



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 930

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2017

**PARTES:** Câmara Municipal de Cassilândia/MS.  
Empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda.

**OBJETO:** Reajuste de Valor ao Contrato n. 007/2017.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º da Lei n. 8.666/93.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
Limitado ao valor estimado mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PRAZO:** de 01 de fevereiro de 2018 a 21 de julho de 2018

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0001-2.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro.

**ASSINAM:** Wesley Ferreira da Silva e  
Flávio Cesar de Souza Freitas

Cassilândia/MS, 01 de fevereiro de 2018.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 930

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Contrato Administrativo: 004/2018

**PARTES:**

1- PREVISCA - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA-MS - Contratante

2- LUIZ FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA - OAB/MS: 12.121 - Contratado

**OBJETO:**

Prestação de serviços Jurídicos na área previdenciária, com confecção de defesas técnicas, emissão de pareceres jurídicos especializados e pareceres sobre contratos.

**DOTAÇÃO:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 8.000,00 (oito MIL reais)

**VALOR POR ATUAÇÃO:**

Defesa Técnica Processual: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Emissão de Parecer Jurídico: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Cassilândia-MS, 02 de janeiro de 2018.

**EBERTON COSTA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 930

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 01 de Fevereiro de 2018.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 166/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, ALBERT EINSTEN DE ARAUJO CAMACHO-ME.**

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.893/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua João Cristino da Silva, nº 429, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato pelo Gestor do fundo, Senhor, **ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 678811 SSP/MS, e do CPF/MF nº 562.403.091-68, residente e domiciliada na Rua Avelino Pereira de Almeida, nº 322, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **ALBERT EINSTEN DE ARAUJO CAMACHO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.707.673/0001-03, estabelecida na Rua Arceli de Castro Paulino, nº 34, Izanópolis, na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **ALBERT EINSTEN DE ARAUJO CAMACHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.212.528 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.338.471-00, residente e domiciliado à Rua Arceli de Castro Paulino, nº 34, Izanópolis, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste **TERMO DE RESCISÃO** é a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 166/2017** celebrado entre as partes acima nominadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 Considerando que a **CONTRATADA** solicitou a rescisão contratual através de seu ofício nº 001/2018, datado de 23/01/2018.

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 166/2017**, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

**ARTHUR BARBOSA  
SOUZA FILHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
E GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
{CONTRATANTE}

**ALBERT EINSTEN DE  
ARAUJO CAMACHO-ME**  
**ALBERT EINSTEN DE  
ARAUJO CAMACHO**  
{CONTRATADA}



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 930

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### PREFEITO : Jair Boni Cogo

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Amando Madureira e Souza Junior

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas

**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho

**SEC. DE OBRAS:** Renato César de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)

**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)